

## O (NÃO) LUGAR DOS ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO NÃO ESCOLAR NA FORMAÇÃO DE PEDAGOGOS

Nilzilene Imaculada Lucindo<sup>1</sup>

Regina Magna Bonifácio de Araújo<sup>2</sup>

### RESUMO

A pesquisa tomou como objeto de estudo os profissionais de Pedagogia que se inserem em espaços de educação não escolar (ENE) no Estado de Minas Gerais e buscou investigar a trajetória formativa e profissional desses pedagogos. De cunho qualitativo, o estudo foi embasado na legislação concernente ao curso de Pedagogia e em autores como Franco (2008), Libâneo; Pimenta (2011), Saviani (2008), Severo (2017), dentre outros e fez uso de procedimentos como a pesquisa bibliográfica, documental e de campo que tomou como instrumentos de coleta de dados o questionário e a entrevista semiestruturada. Para realizar o tratamento dos dados produzidos recorreu-se à técnica de Análise de Conteúdo. Os resultados demonstraram que as instituições de ensino superior onde os entrevistados concluíram a graduação propiciaram um curso de Pedagogia voltado para a educação regular, para o espaço escolar, independente da época que o curso foi realizado. A partir dos dados afirma-se que a formação para os espaços de ENE é uma necessidade formativa, embora nem sempre atendida nos cursos, na atual Resolução que normatiza o curso de Pedagogia. Neste sentido, defende-se que a formação do pedagogo para os espaços de ENE deve ser contemplada de maneira sistemática no curso de Pedagogia para que o profissional formado esteja apto a atuar em qualquer espaço em que a educação se faça presente, não apenas na docência e na escola.

**Palavras-chave:** Curso de Pedagogia. Pedagogos. Formação de Pedagogos. Atuação Profissional. Espaços de Educação Não Escolar.

### 1 INTRODUÇÃO

Ao ser instituído em 1939 o curso de Pedagogia tinha como um de seus propósitos formar professores. Ao longo desses 84 anos o curso passou por diferentes configurações, contudo, a formação docente se manteve como uma de suas finalidades.

No Brasil, nas últimas décadas acompanhamos a expansão dos direitos sociais, dentre esses, o direito à educação. O mesmo pode ser observado em relação ao cenário internacional por meio de Declarações Mundiais que evidenciaram o direito à educação e a relevância dessa para os processos de emancipação e humanização dos indivíduos e para o progresso das nações.

Nessa conjuntura, verificamos também que as práticas educativas se

<sup>1</sup> Doutora em Educação, Universidade Federal de Ouro Preto e nilzileneLucindo@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Doutora em Educação, Universidade Federal de Ouro Preto e regina.araujo@ufop.edu.br

expandiram por variados espaços que transcendem o âmbito da educação escolarizada. Como uma das consequências dessa expansão constata-se, na contemporaneidade, a presença do pedagogo em áreas que diferem da educacional, como as áreas de saúde, segurança, cultura, empresarial, assistencial, jurídica etc.

Por influência desses cenários, a presença do profissional de Pedagogia e seu *locus* de atuação começaram a ser pensados para além do trabalho na docência, nas escolas e nos sistemas de ensino. Contudo, a formação do pedagogo estabelecida pelas diretrizes aprovadas em 2006 (BRASIL, 2006), mostra-se ambivalente ao mencionar a formação para os espaços não escolares e privilegiar a docência e o campo escolar.

Estamos portanto diante de uma contradição que está posta e urge refletirmos sobre ela dado ao momento que o curso atravessa. A realidade social demonstra que há outros campos de inserção profissional para o pedagogo, mas, o seu processo formativo continua centrado na escola e deixa de contemplar, na maioria dos cursos, a discussão inerente à ENE.

Este trabalho trata-se de uma investigação de Doutorado que tomou como objeto de estudo o profissional de Pedagogia que se insere em espaços de ENE e buscou responder à seguinte questão: Como se constituiu a trajetória formativa e profissional de pedagogos que se inserem em espaços de ENE?

A hipótese é de que os espaços de ENE vêm se consolidando como um campo de inserção profissional para o pedagogo, no entanto, para atender ao disposto na Resolução CNE/CP nº 01/2006 (BRASIL, 2006), alguns cursos de Pedagogia centram a formação na docência e enfocam o espaço escolar como campo hegemônico para a inserção do profissional de Pedagogia, deixando de formar o pedagogo para atuar nos espaços de ENE.

Neste sentido, o objetivo geral da pesquisa consistiu em investigar como se constituiu a trajetória formativa e profissional de pedagogos que se inserem em espaços de ENE, especificamente, em espaços de tratamento e promoção de saúde (hospitais, centros e demais unidades ligadas à área de saúde), espaços de promoção da cultura (museus e demais equipamentos culturais) e espaços de privação de liberdade (presídios, penitenciárias, centros socioeducativos etc.), no Estado de Minas Gerais.

Como objetivos específicos, buscou caracterizar o perfil profissional dos pedagogos que atuam em espaços de ENE no cenário mineiro; compreender como

se deu a formação no curso de Pedagogia a partir da percepção dos sujeitos; identificar como ocorreu a inserção profissional dos pedagogos nos espaços de ENE; explicitar os fatores que interferem na atuação profissional dos pedagogos nos espaços de ENE.

A fim de alcançar os objetivos delimitados adotou-se uma metodologia de cunho qualitativo que fez uso de procedimentos técnicos como a pesquisa bibliográfica, documental e de campo. Como instrumentos de produção de dados foram utilizados o questionário e a entrevista semiestruturada.

Aprofundar os estudos acerca do profissional de Pedagogia que insere-se em um *locus* distinto do escolar é determinante para problematizar a perspectiva formativa assumida pelos cursos de graduação em Pedagogia, para compreender a constituição desse profissional e ratificar sua presença em espaços educativos que transcendem o ambiente escolar. Assim, justifica-se o desenvolvimento da pesquisa, pois pode favorecer a reflexão a respeito da formação e da atuação do profissional de Pedagogia na contemporaneidade, possibilitando outros olhares e interpretações que podem contribuir com o debate e para uma possível reorganização desse curso.

Este trabalho apresenta um recorte da referida investigação e tem o propósito de relatar a percepção desses pedagogos que atuam em espaços de ENE no Estado de Minas Gerais sobre o seu processo formativo.

## 2 O CURSO DE PEDAGOGIA E A FORMAÇÃO PRESCRITA

O curso de Pedagogia mantém a tradição em formar o pedagogo, profissional qualificado para atuar nos sistemas educacionais e, sobretudo, nas escolas. Durante muito tempo essa formação privilegiou os espaços escolares. Em virtude da conjuntura social contemporânea, esse enfoque passou a ser repensado dado a ampliação da dimensão educativa incorporada por diversos espaços. Segundo Severo (2015, p.33) há na sociedade contemporânea uma “pluralização dos cenários de ação profissional do pedagogo”.

Essa evidência pode ser notada no Parecer do Conselho Nacional de Educação / Conselho Pleno nº 5/2005 em que as relatoras salientaram que:

O curso de Pedagogia, desde então, vai amalgamando experiência de formação inicial e continuada de docentes, para trabalhar tanto com crianças quanto com jovens e adultos. Apresenta, hoje, notória diversificação curricular, com uma gama ampla de habilitações para além da docência no

Magistério das Matérias Pedagógicas do então 2º Grau, e para as funções designadas como especialistas. Por conseguinte, ampliam-se disciplinas e atividades curriculares dirigidas à docência para crianças de 0 a 5 e de 6 a 10 anos e oferecem-se diversas ênfases nos percursos de formação dos graduandos em Pedagogia, para contemplar, entre muitos outros temas: educação de jovens e adultos; a educação infantil; a educação na cidade e no campo; a educação dos povos indígenas; a educação nos remanescentes de quilombos; a educação das relações étnico-raciais; a inclusão escolar e social das pessoas com necessidades especiais, dos meninos e meninas de rua; a educação a distância e as novas tecnologias de informação e comunicação aplicadas à educação; atividades educativas em instituições não-escolares, comunitárias e populares. É nesta realidade que se pretende intervir com estas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Pedagogia (BRASIL, 2005, p.4).

Desse modo, a Resolução do CNE/CP nº 01/2006 (BRASIL, 2006) contemplou essa ampliação ao apresentar em seu bojo uma formação na qual o pedagogo deverá estar apto para atuar tanto em espaços escolares, quanto nos espaços não escolares.

Em termos de legislação, ao olharmos para os marcos legais do curso de Pedagogia é possível reconhecer que a expansão do campo de atuação profissional do pedagogo se deu pelas últimas diretrizes estabelecidas, contudo, essa expansão fica condicionada ao projeto político pedagógico de cada instituição, uma vez que essas questões poderão, dependendo das necessidades e interesses locais e regionais, ser aprofundadas durante a formação, conforme dita o Parecer CNE/CP nº 05/2005.

Os espaços de ENE constituem uma área de formação com especificidades próprias do contexto em que se realiza e até pouco antes da legislação em vigor não era explorada consideravelmente no curso.

Ao atenderem as resoluções e os pareceres anteriores (BRASIL, 1939; BRASIL, 1962; BRASIL, 1969) os currículos dos cursos privilegiavam uma atuação voltada para o espaço escolar, notadamente, para a docência das matérias pedagógicas ao se preparar o formador que atuava nos cursos de Magistério formando os professores para o ensino primário, hoje, anos iniciais do Ensino Fundamental e para a Educação Infantil. Até mesmo quando o processo formativo não estava centrado na docência, o enfoque voltava-se para o contexto das escolas e dos sistemas de ensino, em consonância com as habilitações estabelecidas por meio do Parecer do Conselho Federal de Educação (CFE) nº 252/69 (BRASIL, 1969) que normatizava a formação do Especialista de Educação.

Todavia, é relevante ressaltar que a pedagogia se constitui como uma ciência que tem na educação seu objeto. Não obstante, essa educação não se restringe a escolar. Na concepção de Severo (2017, p.133), a educação

não corresponde à escolarização nem à instrução. Designa um processo global de formação humana através da inserção dos sujeitos na cultura a partir de mediações exercidas por agentes e dispositivos em contextos variados. A Pedagogia tem como objeto a educação como formação humana e não somente à formação escolar ou instrução formal, estando essas inseridas no contexto daquela.

Já a ENE diz respeito às “práticas consideradas formativas situadas fora da escola” (SEVERO, 2017, p.136).

A LDBEN nº 9394/96 (BRASIL, 1996) embora discipline a educação escolar, concebe a educação como um processo formativo que se constitui a partir da convivência nas mais variadas instituições, não sendo competência exclusiva da escola. A Constituição Federal (BRASIL, 1988) ao proclamar “a educação como direitos de todos” sinaliza que a ela terá direito todos os indivíduos. Inclui-se aqui todos aqueles que se encontram impossibilitados de frequentar uma instituição de ensino, seja por motivo de tratamento de saúde ou por se encontrarem inseridos em espaços de privação de liberdade e em outras situações que os restringem ao acesso.

Se a educação não se restringe ao âmbito escolar e se a pedagogia tem na educação o seu objeto, o pedagogo tem como objeto de trabalho a educação e o seu campo de inserção profissional não deve se restringir à escola. Embora haja uma ênfase na formação do professor, o curso de Pedagogia deve formar o profissional para o exercício de atividades não docentes em diferentes espaços que desenvolvem atividades educativas. Essa prescrição está em consonância com o entendimento alargado de educação e com a atual conjuntura social. Além disso, considera as dimensões do trabalho docente e do trabalho pedagógico que devem fundamentar a formação de todo pedagogo para que este profissional esteja apto a atuar em qualquer espaço que a educação se faça presente.

### **3. A PERCEPÇÃO DOS PEDAGOGOS QUE ATUAM EM ESPAÇOS DE ENE SOBRE O SEU PROCESSO FORMATIVO**

Participaram da primeira etapa da pesquisa, respondendo ao questionário, 37 profissionais que atuam nos espaços de ENE, o que possibilitou delinear o perfil

formativo e profissional desses pedagogos. Os dados aqui explicitados representam a percepção de 13 pedagogas e 1 pedagogo que participaram da segunda etapa da pesquisa que consistiu na entrevista semiestruturada.

Dos 14 entrevistados, 06 atuam em espaços de tratamento e promoção de saúde, 06 em espaços de privação de liberdade e 02 atuam em espaços de promoção de cultura.

Esses profissionais se formaram entre os anos de 1992 e 2013, sendo que 5 concluíram o curso antes de 2006 quando o curso de Pedagogia estava normatizado pelo Parecer CFE Nº 252/69 e ofertava as habilitações formando o Especialista de Educação. Outros 9 concluíram o curso a partir de 2006, ano em que foram aprovadas as atuais diretrizes para o curso e extintas as habilitações.

É relevante registrar que embora a grande maioria tenha concluído o curso a partir de 2006, em virtude do período de transição, nem todos ingressaram no novo currículo. Inclusive, alguns pedagogos fizeram referência à reforma curricular enquanto cursavam Pedagogia. À vista disso, infere-se que a maior parte dos entrevistados que atua em espaços de ENE não teve o estudo inerente a essa temática contemplado no seu processo formativo.

PED02S<sup>3</sup>, PED04P, PED05P, PED07S e PED12S se formaram na vigência do Parecer CFE nº 252/69 (BRASIL, 1969) e obtiveram as habilitações.

Eu concluí o curso em 1992 a noite. Era aquela formação que eles falavam que o currículo era amplo, que a gente tinha duas habilitações. Supervisão e Orientação Educacional. Então eu tenho duas habilitações em virtude de ser esse currículo que na época estava em vigor. [...] na verdade, eu acho que esse olhar que você traz agora, falando sobre as possibilidades da Pedagogia em outros espaços faz todo sentido. Na época não existia muito essa preocupação. [...]. Eu não acho que o curso tinha essa visão ampliada não. Ele era bem focado em escola. No meu período, principalmente, a Educação Fundamental I e II. [...]. Foi assim que foi a minha formação. (PED02S)

As legislações (BRASIL, 1939; 1963; 1969) que antecederam o atual marco regulatório do curso de Pedagogia não mencionavam outros espaços além daqueles destinados à educação formal.

PED13P já vivenciou uma formação diferenciada. Embora tenha iniciado a graduação no ano de 2003 ainda sob a égide do Parecer CFE nº 252/69 (BRASIL, 1969) o seu curso já vislumbrava, segundo ela, uma tentativa de mudança ao adotar

<sup>3</sup> Código utilizado para resguardar a identidade dos sujeitos. S – Pedagogos da área de saúde; P – Pedagogos dos espaços de privação de liberdade; C – Pedagogos que atuam em museus.

a transversalidade. Na década de 1980, quando se discutia o processo de reformulação dos currículos dos cursos de Pedagogia, algumas iniciativas foram colocadas em prática e instituições optaram por inserir alguma ênfase nesses cursos. Esse foi o caso da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG) que, além de ofertar no diurno um curso de Pedagogia voltado para as habilitações, também ofertou no noturno, um curso de Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso, do qual PED05P e PED11S cursaram.

PED03S ingressou no curso em 2005. Ela fez menção à reforma curricular ocorrida durante a sua graduação. Segundo ela, fez opção pelo currículo antigo e pela ênfase na Gestão Escolar, contudo, durante seu processo formativo, por conta própria, buscou construir uma trajetória formativa que extrapolasse a docência e o contexto escolar. Essa questão ganha destaque porque o aluno tem interesse pela área da Pedagogia, no entanto, não tem interesse em ser professor. PED03S afirmou já ter ingressado no curso querendo entender o que é ser pedagogo e tendo certeza de que não queria trabalhar com a docência e menos ainda na escola.

PED14C e PED09P se formaram, respectivamente, em 2012 e 2013, na vigência da atual diretriz. Em seus relatos, ambas as pedagogas salientaram a fragilidade da formação para os espaços não escolares. PED14C afirmou que

Então, é até um dos meus questionamentos. A ênfase dada é exatamente a questão escolar. Instituições escolares. Até um dos questionamentos que eu tive depois que eu entrei no Museu foi exatamente esse. Eu não tive nenhuma disciplina ou estágio ou algum tópico especial na graduação que trabalhasse ambientes não escolares. Sempre o foco da graduação foi, principalmente, Educação Infantil e Ensino Fundamental. (PED14C)

Os relatos que PED14C e PED09P apresentaram em suas entrevistas revelaram que a formação para os espaços de ENE inexistem ou se dá de forma superficial, uma vez que atendendo a atual diretriz que regulamenta o curso, o foco da formação é centrado na escola.

Saviani (2008) declara que ao tomar a escola “como *locus* privilegiado para o conhecimento do modo como se realiza o trabalho educativo” (SAVIANI, 2008, p.152) seria possível formar os pedagogos alcançando os cinco objetivos propostos na Resolução CNE/CP nº 01/2006: a formação para a docência na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental, nos cursos de ensino médio na modalidade Normal, em cursos de educação profissional na área de serviços e apoio escolar, e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.



#### 4. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A partir dos dados afirma-se que a formação para os espaços de ENE é uma necessidade formativa, embora nem sempre atendida nos cursos, na atual Resolução que normatiza o curso de Pedagogia, tornando-se urgente garantir a sua oferta nesses espaços. Defende-se que a formação do pedagogo para os espaços de ENE deve ser contemplada de maneira sistemática no curso de Pedagogia e que se deve conhecer com maior profundidade as peculiaridades da atuação para cada um desses espaços com vistas a alcançar uma formação mais consistente.

A formação do pedagogo não pode se eximir de privilegiar os processos formativos que ocorrem em espaços distintos da escola, especialmente, considerando a importância do pedagogo para o desenvolvimento de uma ação educativa emancipatória. A educação não está restrita a um tempo, o de escolarização e nem a um espaço, o escolar. Há que se prezar pelo direito à educação ao longo da vida.

Ao defender a formação do pedagogo para os espaços de ENE não estamos propondo que a docência seja relegada no curso de Pedagogia. Propomos que o curso de Pedagogia forme tanto o professor quanto o pedagogo para os espaços de ENE. Caberá às instituições formadoras definir no projeto político pedagógico quais cenários de ENE serão contemplados nessa formação.

#### 5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer nº 251/62. Fixa o currículo mínimo e a duração do Curso de Pedagogia. Relator: Valnir Chagas. *In: Documenta*. nº 11. Jan.-Fev. 1963. 59-66p.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer nº 252/69. Fixa os mínimos de conteúdo e duração a serem observados na organização do curso de Pedagogia. Relator: Valnir Chagas. *In: Documenta*. nº 100. Abr. 1969. 101-139 p.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP Nº 05/2005 de 13 de dezembro de 2005. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia. **Diário Oficial da União**, Brasília, 15 maio 2006. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp05\\_05.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp05_05.pdf). Acesso em: 26 dez. 2013.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 1/2006 de 15 de maio de 2006. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 maio 2006, Seção 1, p.

11. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01\\_06.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf). Acesso em: 21 dez. 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Brasília, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccvil\\_03/%20constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccvil_03/%20constituicao.htm). Acesso em: 15 fev. 2021.

BRASIL. Decreto-Lei nº 1190 de 04 de abril de 1939. Dá organização à Faculdade Nacional de Filosofia. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, RJ, 06 abr. 1939. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1190-4-abril-1939-349241-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 19 jul. 2021.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996-362578-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 23 dez. 2013.

FRANCO, Maria Amélia Santoro. **Pedagogia como ciência da educação**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

HOUSSAYE, Jean. Pedagogia: justiça para uma causa perdida? *In*: HOUSSAYE, Jean.; *et al.* **Manifesto a favor dos Pedagogos**. Trad. Vanise Dresch. Porto Alegre: Artmed, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos; PIMENTA, Selma Garrido. Formação de profissionais da educação: visão crítica e perspectiva de mudança. *In*: PIMENTA, S. G. (Org.) **Pedagogia e Pedagogos: caminhos e perspectivas**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011. cap. 1, p. 15-61.

SAVIANI, Dermeval. **A pedagogia no Brasil: história e teoria**. Campinas: Autores Associados, 2008.

SEVERO, José Leonardo Rolim de Lima. A formação inicial de pedagogos para a educação em contextos não escolares: apontamentos críticos e alternativas curriculares. *In*: SILVESTRE, Magali Aparecida; PINTO, Umberto de Andrade. (Orgs.) **Curso de Pedagogia avanços e limites após as Diretrizes Curriculares Nacionais**. São Paulo: Cortez, 2017. cap. 5, p. 127-162.

SEVERO, José Leonardo Rolim de Lima. **Pedagogia e educação não escolar no Brasil: crítica epistemológica, formativa e profissional**. 2015. 265 f. Tese (Doutorado em Educação) - Centro de Educação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2015.